



UFSM
CACHOEIRA DO SUL

Universidade Federal de Santa Maria
Campus da UFSM em Cachoeira do Sul

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA - UFSM
CAMPUS DA UFSM EM CACHOEIRA DO SUL**

**REGULAMENTO DO USO DOS MURAIIS E FIXAÇÃO DE CARTAZES, FAIXAS
E
BANNERS NO CAMPUS DA UFSM EM CACHOEIRA DO SUL**

Estabelece o procedimento padrão, no âmbito do Campus da UFSM em Cachoeira do Sul, para a utilização dos murais institucionais, colocação de cartazes, faixas e outros materiais de divulgação.

A DIREÇÃO DO CAMPUS DA UFSM EM CACHOEIRA DO SUL, no uso de suas atribuições,

CONSIDERANDO os ditames contidos nos princípios elencados na Constituição Federal de 1988, artigo 37 que regem a Administração e primam, dentre outros, pela observância a legalidade, publicidade, eficiência, imparcialidade e moralidade;

CONSIDERANDO o Parecer nº 823/2019/PFUFSM/PGF/AGU (Processo Administrativo nº 00887.000522/2019-00);

CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar o uso dos murais, colocação de cartazes, faixas e outros materiais de divulgação e de comunicação institucionais do Campus da UFSM em Cachoeira do Sul, de maneira a garantir a proteção patrimonial, a Direção, através de sua Coordenadoria Administrativa,

RESOLVE: Classificar e regradar os usos dos murais do Campus da UFSM em Cachoeira do Sul em três categorias: “Setoriais”, “Temáticos” e “Gerais”.

CAPÍTULO I - Da classificação, localização e uso dos murais.

Art. 1º - Os **Murais Setoriais** são de uso exclusivo e responsabilidade dos respectivos Setores e restritos à divulgação de informações relativas à vida acadêmica e administrativa do campus, tais como avisos, calendário acadêmico, horários de aula, agenda da semana, convites, matrizes curriculares, distribuição de salas, notas de avaliações, vagas de estágio,

eventos científicos, quadro de aniversariantes, normas e procedimentos, editais, entre outros.

§ 1º - Enquadram-se nessa categoria os murais das unidades da Coordenadoria Administrativa, Coordenadoria Acadêmica e Órgãos Suplementares. Estes devem estar situados nos espaços internos dos respectivos.

§ 2º - Sua atualização, verificação periódica e manutenção são de responsabilidade exclusiva dos respectivos Setores.

Art. 2º - Os **Murais Temáticos** devem estar vinculados a uma Coordenação ou Núcleo, situam-se nos corredores e áreas de livre circulação do campus e destinam-se, exclusivamente, à divulgação de informações internas, tais como portarias, editais, notícias, calendário acadêmico, horários de aula, vagas de estágio, eventos científicos, avisos das entidades estudantis e de classe com vínculo registrado no campus, atividades de ensino, pesquisa, extensão e assistência estudantil.

§ 1º - Sua atualização, verificação periódica e manutenção são de responsabilidade exclusiva dos respectivos Setores.

Art. 3º - Os **Murais Gerais** são de responsabilidade da Divisão de Divulgação Institucional, estão localizados nos corredores e áreas de livre circulação do campus e devem ser utilizados para divulgação de informações externas ao campus, tais como classificados, shows, espetáculos, lançamentos, cursos, concursos etc.

§ 1º - A divulgação de eventos pode ser realizada nos espaços do Campus da UFSM em Cachoeira do Sul, mediante autorização da Divisão de Divulgação Institucional, desde que o evento esteja relacionado com as atividades da UFSM e promovido por alguma associação ou entidade **vinculada** à UFSM através de convênio ou contrato.

§ 2º - Para realizar a divulgação deverá ser encaminhado formulário (anexo 1) preenchido, assinado e entregue na Divisão de Divulgação Institucional e o material a ser divulgado com antecedência de no mínimo 3 dias da data de início da divulgação.

Capítulo II - Da identificação

Art. 4º - Todos os murais deverão ser identificados com a sua classificação e o Setor responsável.

Art. 5º - Os cartazes a serem fixados nos Murais Gerais devem conter o carimbo da Divisão de Divulgação Institucional do Campus da UFSM em Cachoeira do Sul.

Art. 6º - Cartazes e/ou comunicados que estiverem fixados sem o carimbo serão retirados.



§ 1º - Estão dispensados do carimbo indicador de autorização os cartazes ou comunicados fixados nos Murais Setoriais ou Murais Temáticos.

Capítulo III - Da atualização

Art. 7º - Caberá a cada Coordenação ou Núcleo definir o responsável pela atualização dos murais setoriais, temáticos ou gerais.

Art. 8º - Toda informação a ser afixada nos murais terá um prazo de exposição predeterminado. Em caso de não ter sido fixado um lapso temporal, deve-se considerar o prazo de uma semana a partir de sua afixação.

Art. 9º - Ao servidor responsável pelo controle dos murais caberá: autorizar a colocação de cartazes; fazer verificação periódica (mínimo semanais) e informar o Setor competente nos casos de necessidade de limpeza ou manutenção do mural.

Capítulo IV - Da fixação de cartazes, faixas e avisos

Art. 10º - Não será permitida a afixação de cartazes e/ou avisos em paredes, pilares, postes, janelas, portas, vidros e placas de sinalização dos ambientes.

Art. 11º - Todos os Setores estão autorizados a retirar os materiais informativos afixados em locais indevidos, sem importar a validade deles.

Art. 12º - Todo cartaz, faixa ou aviso deverá estar de acordo com as normas vigentes da língua portuguesa.

Art. 13º - É proibido o uso de linguagem ofensiva, grosseira e a publicação de material calunioso e/ou abusivo, que invada a privacidade do outro ou que incite crime, atividades ilegais ou à desordem, bem como de propaganda político-partidária ou comercial de qualquer espécie.

Art. 14º - A fixação de faixas no Campus da UFSM em Cachoeira do Sul só poderá ser feita nos locais indicados no mapa (Anexo 2), por tempo determinado, observando uma antecedência máxima de 05 (cinco) dias do início do evento.

Art. 15º - A solicitação para fixação de faixas deve ser feita por memorando, no caso da comunidade interna, e ofício, no caso da comunidade externa, dirigido ao Núcleo de Infraestrutura, responsável por sua fixação e retirada.



Capítulo V - Da aposição de placas de formatura e colação de grau

Art. 16º - Cabe à Coordenadoria Administrativa determinar os espaços reservados à fixação das placas de colação de grau dos cursos superiores, com aval da Direção do Campus.

Art. 17º - A autorização e a determinação do local de aposição das placas serão feitas mediante requerimento feito pela Comissão de Formatura e/ou Colação de Grau à respectiva Coordenadoria Administrativa. As placas fixadas não poderão ser realocadas.

CAPÍTULO VI - Das disposições finais

Art. 18º - A instalação de novos murais temáticos e/ou gerais deve ser pedida por memorando à Coordenadoria Administrativa.

Art. 19º - A atuação em desacordo com as regras do presente regramento e a utilização indevida dos espaços públicos pode ensejar a abertura de expediente administrativo, bem como a eventual punição dos agentes nos termos da lei.

Parágrafo único - Os casos omissos serão resolvidos pela Direção do Campus Cachoeira do Sul.

Cachoeira do Sul, 22 de outubro de 2019.



ANEXO 1

Formulário para a divulgação de evento

Nome do Evento:

Data do Evento:

Associação de Turma, Sindicato ou Entidade responsável pelo Evento:

Data de início da divulgação:

Data de término da divulgação:

Recursos que serão utilizados:

- Murais
- Faixa
- Panfletos
- Outro:

Declaro que estou ciente das regras para divulgação de eventos disponibilizadas na página do Campus Cachoeira do Sul (<https://www.ufsm.br/unidades-universitarias/cachoeira-do-sul/>).

Nome do Responsável pela solicitação:

SIAPE ou matrícula:

Telefone:

E-mail:

Assinatura: _____

Para uso da Divisão de Divulgação Institucional:

- Divulgação **NÃO** autorizada
- Divulgação autorizada
- Divulgação autorizada desde que cumpridos os seguintes requisitos:

ANEXO 2

Local para colocação de faixas

